

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 901

DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

“ALTERA A ÁREA DO IMÓVEL DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI Nº 804 DE 25 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área do imóvel denominado lote nº 287 da quadra 88 do setor 02, com área aproximada de 520 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), fica alterada para área aproximada de 600 m² (seiscentos metros quadrados).

Parágrafo único – Em decorrência da alteração, fica desafetado da destinação pública, o imóvel urbano da quadra 88, setor 02, denominado lote 285, com área de 80 m² (oitenta metros quadrados).

Art. 2º A área de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será incorporado ao lote 287 da quadra 88 do setor 02 e doado à União Federal para os fins previstos na Lei 804 de 25 de julho de 2000.

Art. 3º Fica desafetado da destinação pública o imóvel urbano da Quadra 06, Setor 02, denominado Lote 209, com área de 1.780,79 m² (mil, setecentos e oitenta metros e setenta e nove decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput deste artigo será regularizado na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através dos documentos em anexo.

Em, 26 / 08 / 2002




Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

*À: Secretaria Legislativa;
Segue o presente p/ lei para as providências
necessárias.*

Em, 26/08/02


Adelino Cesar de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

AO PROTOCOLO:

*Segue o presente lei para ser arquivada
e confunde com o Projeto de lei nº 843/02
de 27 de maio de 2002.*

*Em, 29
08
02*

